



PORTARIA GAB/FURG N° 135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento da Universidade Federal do Rio Grande - FURG durante o período de recesso acadêmico.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando:

- a. os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública;
- b. a menor demanda das atividades administrativas e acadêmicas durante o período não letivo; e
- c. o Calendário Universitário 2025/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o funcionamento da Universidade Federal do Rio Grande - FURG durante o período não letivo, de 19 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º No período de 19 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026, o atendimento ao público interno e externo da Universidade ocorrerá presencialmente exclusivamente no turno da manhã, das 8h às 12h, e de modo remoto no turno da tarde, excetuadas as unidades abrangidas pela portaria de jornada flexibilizada, listadas no § 5º deste artigo, as quais deverão realizar o atendimento presencial das 8h às 14h.

§ 1º Os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação que participam do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho parcial, desempenharão suas atividades de atendimento presencial no horário das 8h às 12h, sem prejuízo do desenvolvimento do restante da jornada de trabalho, conforme definido no seu respectivo plano de trabalho.

§ 2º Os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação que participam do Programa de Gestão, na modalidade presencial, desempenharão suas atividades conforme definido individualmente no plano de trabalho, concentrando no período das 8h às 12h as atividades que envolvem atendimento presencial e, no turno da tarde, as demais atividades que não exigem atendimento aos públicos interno e externo.

§ 3º Os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação que participam do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho integral, desempenharão as suas atribuições em consonância com o plano de trabalho.

§ 4º Os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação que não participam do Programa de Gestão manterão o desenvolvimento de suas atividades conforme organização já existente em sua unidade, concentrando as atividades que envolvam atendimento presencial no horário das 8h às 12h e as demais

atividades, que não requerem atendimento aos públicos externo e interno, no turno da tarde.

§ 5º Deverão cumprir sua jornada de trabalho presencial no horário das 8h às 14h, os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação, abrangidos pela portaria de jornada flexibilizada, lotados nas seguintes unidades:

I - Sistema de Bibliotecas da Pró-reitoria de Graduação;

II - Coordenação de Promoção à Saúde da Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

III - Coordenação de Serviço Social da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis; e

IV – Divisão do Protocolo da Pró-reitoria de Infraestrutura.

Art. 3º A partir do dia 21 de fevereiro, o estabelecido pelo art. 1º desta portaria normativa não se aplicará ao Centro Integrado de Atendimento à Criança (CAIC).

Parágrafo único. A exceção prevista no *caput* decorre das especificidades desse setor e do início do ano letivo de 2026 da rede municipal, conforme definido em calendário próprio.

Art. 4º Excluir os(as) servidores(as) do Grupo de Vigilância e do Hospital Universitário do disposto no art. 1º, por suas atividades serem consideradas essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades presenciais no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada a competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas e Dirigentes de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 5º Os canais de comunicação a serem disponibilizados pelas unidades para os turnos desempenhados na modalidade de teletrabalho deverão ser amplamente divulgados na página da FURG, bem como nas páginas e redes sociais das respectivas unidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 17/12/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528921** e o código CRC **5695B345**.